



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 104/2009 DE 27 DE JUNHO DE 2009.

**"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

Faço saber que a Câmara Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ nº 25053190/0001-36 o imóvel urbano com área de **2.388,00m²** da Quara 11-A3 do Loteamento Figueirópolis, 1ª Etapa objeto da matrícula 1.572, fls. 180. Livro 2-G do CRI de Figueirópolis-To, conforme memorial descritivo e mapa, os quais passam a fazer parte integrante deste Projeto de Lei.

Parágrafo Único - A área objeto da doação destina-se à construção do prédio do Fórum

Art. 2º - Caso as obras não sejam concluídas no prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação desta Lei, a mesma tornará sem efeito para os fins específicos.

Art. 3º - Efetivada a doação, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a devida baixa no patrimônio do Município, dos bens constantes do Projeto de Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins aos vinte sete dias do mês de julho de 2009..


JOSE FONTOURA PRIMO
Prefeito Municipal